



GABINETE DO PREFEITO Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO - PGM

UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS E DE SEMOVENTES DE PROPRIEDADE OU POSSE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO QUE SE ACUMULAM NOS DEPÓSITOS DESTA PREFEITURA, TENDO A POSSIBILIDADE DE REVERTER O VALOR DOS MESMOS EM PECÚNIA, PROPORCIONANDO ASSIM RETORNO EM INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO. O CREDENCIAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMENTA: Procedimento Administrativo.
Parecer Final. Análise de Chamamento Público. Contratação de leiloeiros.

I – RELATÓRIO

De início, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Chegaram a esta PGM, para fins de análise e emissão de derradeiro parecer, de acordo com o que estabelece o art. 38 da Lei Federal 8.666/93 os autos concernentes ao Chamamento Público nº 001/2022, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto o "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS E DE SEMOVENTES DE PROPRIEDADE OU POSSE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO QUE SE ACUMULAM NOS DEPÓSITOS DESTA PREFEITURA, TENDO A POSSIBILIDADE DE REVERTER O VALOR DOS MESMOS EM PECÚNIA, PROPORCIONANDO ASSIM RETORNO EM INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO. O CREDENCIAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS



GABINETE DO PREFEITO Procuradoria Geral do Município



E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, realizado pela Controladoria Geral do Município.

Analisando os presentes fólios, identificou-se a emissão de Parecer da Controladoria Geral do Município, atestando a instrução correta do procedimento, bem como Parecer prévio desta Procuradoria Jurídica, com data de 11 (onze) de maio de 2022.

O procedimento em comento foi publicado nos meios legais previstos, respaldando a legalidade e publicidade do certame, conforme previsto pela legislação vigente.

Eis, em resumo, o relatório.

II – QUANTO A PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Analisando o bojo documental entregue, e confrontando-o com as exigências legais que norteiam a matéria, essa Colenda PGM não identificou anomalia, segundo o que prega o fluxo de despesas sugeridos pela Controladoria Municipal, no processo administrativo com a finalidade do procedimento. Houve também a atribuição da numeração, bem como autorização e indicação do objeto.

Importante aduzir que esta Procuradoria não faz avaliação da análise do *QUANTUM* tão pouco do *CUSTO* ora projetado, essencialmente daquilo que é envolto do crivo de cada Secretário aponta como necessário dentro de sua Pasta, na expectativa do que será capaz para o cumprimento da quantidade almejada, tudo isso com respaldo tanto na ótica da fiscalização quanto de controle interno da CGM – Controladoria Geral do Município.

No que se refere à concorrência no que fez constar a Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Redenção, por meio da Ata do sorteio de licitação pública, na modalidade de chamamento Público, a que se refere o Edital n 001/2022 da Controladoria Geral do Município de Redenção, o resultado do sorteio consta nas fls. 397, demonstrando assim a ordem dos leiloeiros habilitados.

No que é pertinente ao fluxo natural da presente matéria, em nada me oponho ao desenvolvimento de tal contratação, posto que me restrinjo tão somente a



GABINETE DO PREFEITO Procuradoria Geral do Município



fazer análise de viabilidade jurídica, restando o filtro de controle no que aparenta a ser pela CGM um preço admissível ao levar a título de efeito comparativos com o que se faz praticar no mercado.

Sendo específico, reputo que a Comissão de Leilão, em documento próprio, após a efetivação da presente contratação, officie a CGM, onde e quando será realizada a execução dos serviços ora mencionados, tendo em vista a significância, com a finalidade que o aporte de cada remessa futura, possa o caráter de controle interno realizar a checagem, um a um, de cada serviço ofertado ao Município.

III – PARECER

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Isto posto, opina-se pelo **regular prosseguimento do certame**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS E DE SEMOVENTES DE PROPRIEDADE OU POSSE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO QUE SE ACUMULAM NOS DEPÓSITOS DESTA PREFEITURA, TENDO A POSSIBILIDADE DE REVERTER O VALOR DOS MESMOS EM PECÚNIA, PROPORCIONANDO ASSIM RETORNO EM INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO. O CREDENCIAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, atentando-se as exigências procedimentais impostas.

É o Parecer, SMJ!

Redenção-CE, em 27 de julho de 2022.

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
OAB-CE 35.103

Procurador Adjunto do Município de Redenção